



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 595/2001 de, 31 de Julho de 2001.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de incentivos e vantagens às empresas e indústrias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre incentivos às empresas e/ou indústrias que queiram se estabelecer suas filias e/ou matrizes, por um período superior a 10 (dez) anos no município de Araripe.

Art. 2º Os incentivos de que trata o caput do artigo anterior desta lei, se constituem da seguinte forma:

I – Adquirir terrenos para a sede das empresas e indústrias, oferecendo-os em regime de contrato de comodato e usufruto, devidamente firmado nos termos legais;

II – Investir em infra-estrutura, podendo construir galpões, depósitos e oficinas, para que essas empresas exerçam suas atividades, que serão cedidos através de instrumentos similares aos citados no inciso anterior.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações constantes desta Lei Municipal e dos instrumentos supra mencionados, por parte das empresas e indústrias, fará com que as mesmas percam todos os benefícios adquiridos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe – Terça-feira, 31 julho de 2001.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE